
RESOLUÇÃO CPG/IE nº 03/2016

Normatiza a readmissão de alunos nos Cursos de Pós-Graduação.

Tendo em vista o Regimento Geral da Pós-graduação da UNICAMP vigente e o número de alunos dos cursos de pós-graduação que solicitam readmissão com o objetivo de concluir o trabalho de dissertação ou tese, a Comissão de Pós-Graduação resolve:

Artigo 1º A solicitação deverá ser feita pelo orientador, por escrito, à Comissão de Pós-Graduação.

Artigo 2º O interessado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Ter concluído todos os créditos;
- II – Ter sido aprovado em exame(s) de língua(s) estrangeira(s);
- III – Ter sido aprovado em Exame de Qualificação;
- IV – Ter concluído a redação da dissertação ou tese.

Artigo 3º A readmissão poderá ser solicitada uma única vez.

Artigo 4º O prazo máximo para solicitar a readmissão é de 18 (dezoito) meses a partir da data de integralização, e vale para os cursos de mestrado e de doutorado.

Artigo 5º O aluno readmitido deverá defender a dissertação ou tese no prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Artigo 6º Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Economia da Unicamp.

Artigo 8º Assim que entrar em vigor, esta Resolução **substituirá** a Resolução CPG/IE nº01/2013, de 26/09/2013.

Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Economia / UNICAMP

Resolução aprovada pela Congregação do IE em 17 de novembro de 2016.